



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PREGÃO Nº 003/2019

PROCESSO. Nº 009/2019

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ene Benedito Gonçalves, brasileiro, portador do RG nº 3928819-9 SSP/PR e CPF nº 521.519.999-04, residente na Rua Ayrton Senna da Silva, nº 497, Rio Bom estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Luciano Cesar Ferreira, brasileiro, portador do RG nº 4.021.441-0 SSP/PR e CPF nº 145.875.158-92, residente na Rua Rosa Ribeiro Zacarias, nº 621, estado do Paraná:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Curitiba, nº 65, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.604/000-98, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente o Sr. Gieversson José Rodrigues, brasileiro, portador do RG nº 8.636.208-2 SSP/PR e CPF nº 064.983.339-28, residente na Rua Jitswit Kishina, nº 214, Rio Bom, estado do Paraná e de outro lado as empresas:

AZEVEDO E PORFIRIO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.633.788/0001-85, com sede na rua Olivier Ferreira de Freitas, nº 195, Centro, São João do Ivaí, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Sidnei dos Santos Azevedo, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.673.951-3 e inscrito no CPF/MF nº 592.798.429-00, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	5	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS: CHAPA 26 - DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE PASTAS SUSPENSAS. DIMENSÕES DO GAVETEIRO: 133 CM (ALT.) X 46 CM (LARG.) X 49 CM (PROF.).	VEGEL/AIOF4EP	R\$ 368,90	R\$ 1.844,50
VALOR TOTAL					R\$ 1.844,50

R\$ (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta).

ROSANGELA ERLI RECH MAZZUTI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.846.695/0001-52, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 526, Centro, Rio Bom, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Vitor Alves da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2219656-1 e inscrito no CPF/MF nº 354.734.449-20, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----	-----------	-------	---------	----------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM****Estado do Paraná**

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1	15	VENTILADOR DE TETO: 03 PÁS AERODINÂMICAS EM POLICARBONATO E ABS, VAZÃO MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 2,30 M³/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 240 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA 120W, TENSÃO 110V, MOTOR 03 VELOCIDADES, CONTROLE REMOTO, DIÂMETRO TOTAL MÍNIMO 1,05M, SISTEMA DE REVERSÃO INTELIGENTE, LENTE DALUMINÁRIA DE VIDRO FOSCO, PESO MÁXIMO 5,0KG	TRON	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
4	5	BEBEDOURO TRIPLO SISTEMA DE PURIFICAÇÃO: 1- PURIFICA ÁGUA REMOVENDO IMPUREZAS, GOSTO E ODORES. 2- PRESERVA O FLÚOR E A SAÚDE BUCAL. 3- BACTERIOSTÁTICO: CÂMARA DE CARBONO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL, QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE ALGAS E BACTÉRIAS. VOLUME DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE 2,1 LITROS, PAINEL COM INDICADORES LED LUMINOSOS, RESERVATÓRIOS NATURAL E GELADO TOTALMENTE INDEPENDENTES. SISTEMA BIVOLT AUTOMÁTICO COM SISTEMA DE VOLTAEM INTELIGENTE DE 100 A 240V, COM POTÊNCIA DE 80W.	COLORMAQ	R\$ 609,90	R\$ 3.049,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.524,50

R\$ (Cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

CAMPOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 224, Centro, Jandaia do Sul, estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor João Carlos Gil da Silva Junior, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8811874-0 e inscrito no CPF/MF nº 051.690.609-71, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
2	15	VENTILADOR DE PAREDE: 03 PÁS, VAZÃO MÁXIMA DO AR DE NO MÍNIMO 230 M³/MIN, POTENCIA MÍNIMA DE 170W, BIVOLT, MOTOR 03 VELOCIDADES, DIÂMETRO TOTAL 60 CM, GRADE DE AÇO, PESO MÁXIMO 4,0KG, COM OPÇÕES NAS CORES: (BRANCO/PRETO/CROMADO).	VENTISOL - NEW	R\$ 198,00	R\$ 2.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.970,00

R\$ (Dois mil novecentos e setenta reais).

CLÁUSULA I-DO OBJETO

Aquisição de ventiladores de parede e teto, bebedouro e arquivo para Prefeitura Municipal de Rio Bom, autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

2.1-O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação pertinente, bem como para utilização de quantidade remanescente de produtos.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1- Objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais: R\$ 10.339,00 (Dez mil trezentos e trinta e nove reais).

3.2-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de 3 dias úteis contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
355	03.01.04.122.0004.2.007.3.3.90.30.07.12.00	0
356	08.01.08.244.0011.2.050.3.3.90.30.07.99.00	0
358	08.01.08.244.0011.2.052.3.3.90.30.07.12.00	0
357	08.03.08.243.0010.6.002.3.3.90.30.07.99.00	0
359	08.02.08.244.0011.2.059.3.3.90.30.07.99.00	0
360	08.03.08.243.0010.6.007.3.3.90.30.07.99.00	0
361	05.01.12.361.0018.2.018.3.3.90.30.07.99.00	0
135	05.08.12.361.0018.2.029.3.3.90.32.05.00.00	0
136	05.08.12.361.0018.2.029.3.3.90.32.05.00.00	107
137	05.08.12.361.0018.2.029.3.3.90.32.05.00.00	122
138	05.08.12.365.0019.2.030.3.3.90.32.05.00.00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

139	05.08.12.365.0019.2.030.3.3.90.32.05.00.00	107
140	05.08.12.365.0019.2.030.3.3.90.32.05.00.00	122
141	05.08.12.365.0019.2.088.3.3.90.32.05.00.00	0
142	05.08.12.365.0019.2.088.3.3.90.32.05.00.00	107
143	05.08.12.365.0019.2.088.3.3.90.32.05.00.00	122
362	06.01.10.301.0014.2.036.3.3.90.30.07.11.00	303

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto; 6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 003/2019, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001.

Rio Bom-PR, 22 de fevereiro de 2019.

Ene Benedito Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciano Cesar Ferreira

Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gieverson José Rodrigues

Presidente

AZEVEDO E PORFIRIO LTDA-ME

Sidnei dos Santos Azevedo

EMPRESA CONTRATADA

CAMPOS & CIA LTDA - ME

João Carlos Gil da Silva Junior

EMPRESA CONTRATADA

ROSANGELA ERLI RECH MAZZUTI – EPP

Vitor Alves da Silva

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF